



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS.

Projeto de Lei do Executivo 018/2026.

Processo Administrativo nº 1415/2026.

Ementa: AUTORIZA O REPASSE DE VALORES PARA A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA TUPINIKIM DE CAIEIRAS VELHA – AITCV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(a): Poder Executivo.

Relator: Vereador Carlos André Franca de Souza.

1 – RELATÓRIO

A Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta o presente parecer sobre o Projeto de Lei nº 018/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem como objetivo repassar recursos financeiros para a ASSOCIAÇÃO INDÍGENA TUPINIKIM DE CAIEIRAS VELHA - AITCV, a fim de contribuir e apoiar na execução dos trabalhos referentes à 59ª FESTA DA RESISTÊNCIA realizada por esta Associação. Este repasse destina-se a realização da 59ª FESTA DA RESISTÊNCIA nos dias 17 a 19 de abril de 2026, na Aldeia Caieiras Velha.

O Projeto de Lei nº 018/2026 foi encaminhado pelo Poder Executivo, sendo protocolado no Departamento Legislativo em 07 de abril de 2026 sob o nº 1442/2026. Na 55ª Sessão Ordinária, realizada em 07 de abril de 2026, o vereador Daniel Caldas Soares Ferreira (Dandan) requereu a inclusão em pauta do Projeto de Lei. O projeto foi inicialmente analisado pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação (CCJ), que emitiu parecer favorável, relatado pelo Vereador José Edilson Spinasse em 08 de abril de 2026. Em seguida, foi remetido à Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas, tendo sido designado este relator para análise e emissão de parecer.

2 - MÉRITO DA COMISSÃO

Nos termos do artigo 70, inciso II, do Regimento Interno desta casa de leis, que aduz que à Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas compete a análise:

“Art. 70. Sem prejuízo do disposto no Art. 27, § 2º, da Lei Orgânica, compete:





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - À Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas, os aspectos econômicos e financeiros, e, especialmente:

a) Analisar aspectos econômicos e financeiros relativos a:

1) A matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do município, ou repercutem no patrimônio municipal;

2) Os projetos de plano plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e, privativamente, o projeto do orçamento anual e da prestação de contas do Prefeito Municipal e da Mesa da Câmara;

3) Todas as proposições que, quanto ao aspecto financeiro, concorram diretamente para aumentar ou diminuir a despesa, assim como a receita pública;

4) Todas as proposições decorrentes da competência previstanoartigo40 da Constituição Estadual e artigo 84 da Lei Orgânica do município.

b) Solicitar a realização, pelo Tribunal de Contas do Estado, de diligências, perícias, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo e Executivo.”

Assim nesses termos, compete a esta Comissão a análise dos aspectos econômicos financeiros, especialmente no que se refere a matérias que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do município. Cabe também a esta Comissão verificara compatibilidade orçamentária e financeira das proposições com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal –LRF).

2.1 ANÁLISE

Em análise, sob a ótica orçamentária e financeira, verifica-se que a despesa prevista possui natureza de transferência voluntária a entidade do terceiro setor, formalizada mediante Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019/2014, sendo caracterizada como despesa





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

discricionária, eventual e não continuada, uma vez que vinculada à realização de evento específico.

Quanto à adequação orçamentária, o projeto indica expressamente a dotação própria para cobertura da despesa, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, na ação “Marketing, Divulgação, Apoio e Promoção de Eventos”, elemento de despesa 3.3.50.41.00 – Contribuições, com recursos ordinários do exercício corrente e de exercícios anteriores, no montante total de R\$ 200.000,00. Dessa forma, está evidenciada a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA).

Em relação a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), observa-se que a despesa não se enquadra como aumento de despesa com pessoal, tampouco como despesa obrigatória de caráter continuado, não incidindo, as exigências previstas nos arts. 16 e 17 da referida lei quanto à estimativa de impacto plurianual. Verifica-se também a existência de previsão orçamentária suficiente e a indicação da fonte de custeio, atendendo ao princípio do equilíbrio fiscal.

Ressalta-se que o repasse está condicionado ao cumprimento das exigências legais aplicáveis às parcerias com organizações da sociedade civil, incluindo a apresentação de plano de trabalho, comprovação de regularidade jurídica e fiscal, formalização por meio de Termo de Fomento e posterior prestação de contas no prazo estabelecido, conforme previsto no próprio projeto e na legislação vigente

Dessa forma, sob o ponto de vista orçamentário e financeiro, não se identificam impedimentos à tramitação da matéria, uma vez que a despesa está devidamente prevista, possui dotação específica, não compromete o equilíbrio das contas públicas e observa as normas aplicáveis às transferências voluntárias.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3 – CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Pelo exposto, esta Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas manifesta-se **favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 018/2026**, por entender que a matéria é financeiramente compatível, não apresenta óbices orçamentários relevantes e atende ao interesse público.

Aracruz/ES, 09 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO SOUZA FRANCA (PAIM)

Presidente da Comissão de
Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de
Contas.

RENATO PEREIRA SOBRINHO

Membro da Comissão de
Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de
Contas.

VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão de
Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de
Contas.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003900340031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CARLOS ANDRÉ FRANÇA DE SOUZA** em 09/04/2026 16:16
Checksum: **3D29F68BCC67084CEAF982A802C695275CACB12EFF6194491B1CB79BF9100615**

Assinado eletronicamente por **VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA** em 09/04/2026 16:23
Checksum: **3A4C00D78B7ECE4B7426CD673782ADAEFEB4A8C79D71358CF1A5E6BD97D24ADE**

